



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22//2022 - CIVAP
PROCESSO Nº30/2022 – CIVAP
PROC. ADM Nº 3293/2022

A **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com sede na Rua Pietro Maschietto, n.º 125 no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Freddie Costa Nicolau, possuidor do RG nº 42.523.463-0 e do CPF nº 335.723.618-42, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: ZEUS COMERCIAL EIRELI possuidora do CNPJ nº 34.840.358/0001-44 e Inscrição Estadual nº260.231.703, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 90, Sala 101, Edif. Benvinda Ribeiro, Centro, no município de Concórdia, Estado de Santa Catarina. Cep: 89.700-172. Representante Legal: Leonardo Vendruscolo Toniello, RG nº 5.359.397 e CPF nº 083.044.299-50

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de “PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO”, conforme dados da planilha a seguir.

Item	Quant	Unid	Discriminação Do Material	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
9	4	Unidade	PNEU 12.5/80 R18 10 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	RAYBAR/TL 12PR (COTAMOS CONVENCIONA L)- RAYBAR EASTMAN INDUSTRIES LTD-INDIA.	1.400,00	5.600,00
13	6	Unidade	PNEU 1400 - 24 12 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SUPERGUIDER/G2 L2 16PR-QINGDAO QIHANG TYRE CO., LTD-CHINA.	2.650,00	15.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Quant	Unid	Discriminação Do Material	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
16	8	Unidade	PNEU 17.5 - 25 12 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SUPERGUIDER/G2 L2 12PR-QINGDAO QIHANG TYRE CO., LTD-CHINA.	3.135,00	25.080,00
18	6	Unidade	PNEU 175/70R 13 PNEU 175/70 R 13 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SAILUN/ATREZZO- SAILUN CO., LTD-CHINA.	290,00	1.740,00
23	4	Unidade	PNEU 185/65 R 15 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SUNWIDE/RSZERO- SHOUGUANG FIREMAX TYRE CO., LTD. -CHINA.	295,00	1.180,00
29	20	Unidade	PNEU 195/65 R 15 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	XBRI/FASTWAY- SHANDONG LONGYUE RUBBER CO., LTD. - CHINA.	340,00	6.800,00
42	8	Unidade	PNEU 225/65 R 16 CARGO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SUNWIDE/VANMATE-SHOUGUANG FIREMAX TYRE CO., LTD. -CHINA.	530,00	4.240,00
43	16	Unidade	PNEU 225/75 R 15 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	AUTOGREEN/SC- BEST CHOICE INTERNATIONAL TRADE CO., LTD-CHINA.	580,00	9.280,00
51	30	Unidade	PNEU 275/80 R 22.5 LISO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	DURABLE/DR622- HANGZHOU ZHONGCE RUBBER CO., LTD-CHINA.	1.580,00	47.400,00
66	6	Unidade	CÂMARA DE AR ARO 16 BICO FERRO OU BORRACHA – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	: BBW/TR15- QINGDAO DONGYA TIRE CO.LTD-CHINA.	85,00	510,00
71	8	Unidade	CÂMARA DE AR ARO 24 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	BBW/KM24- QINGDAO DONGYA TIRE CO.LTD-CHINA.	285,00	2.280,00
73	6	Unidade	CÂMARA DE AR ARO 25 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	BBW/TR220A- QINGDAO DONGYA TIRE CO.LTD-CHINA.	390,00	2.340,00
Valor Total R\$						122.350,00

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº22./2022 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.



2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **- Paço Municipal, localizada na Rua Pietro Maschietto, n.º 125 no município de Pedrinhas Paulista /SP,** correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é contados a partir da data de assinatura desta Ata até o dia 05 de Setembro de 2023, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

- a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo proposto, a contar do recebimento do pedido acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracá/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO



8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, 13 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Freddie Costa Nicolau - **Prefeito Municipal**
CONTRATANTE

ZEUS COMERCIAL EIRELI
Leonardo Vendruscolo Toniello - **Representante Legal**
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Nome
CPF nº

.....
Nome
CPF nº